

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO CNPJ: 34.626.416/0001-31 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 0583/2022-GP

Novo Repartimento, 20 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9° da Lei n° 10.520/2002, e, art. 2°, 4° e 5° do Decreto Municipal n° 007/2021 de 26/01/2021,

RESOLVE:

- Art. 1°. DESIGNAR como fiscais de contrato para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos, os servidores abaixo indicados, para fiscalizar e acompanhar (cumprindo com exigência prevista na Lei 8.666/93), a Execução de todos os contratos administrativos decorrentes de procedimentos de licitações, Pregões e dispensa/inexigibilidade de licitação, celebrados com as empresas contratadas, pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento PMNR do Município de Novo Repartimento:
- 1 CARINE LORRANE MACIEL ALVES, Brasileira, Solteira, Efetiva, Fiscal de Tributos, Matricula nº 0910545, Portadora do RG nº 6722920 SSP/PA e do CPF nº 013.399.342-64, Residente e Domiciliada na Rua Cachimbinho, Nº 03, Quadra 23, Bairro: Dom Pedro I no Município de Novo Repartimento/PA.
- Art. 2°. As principais atribuições da equipe especial de
 fiscalização de contratos são:
- I Orientar: dar e receber informações sobre a execução do contrato, quando solicitadas;
- II Notificar: quando objetivamente constatar irregularidade que precisa ser sanada deverá comunicar o contratado para saná-la dando ciência a contratante e ao gestor do contrato. Caso a irregularidade não seja sanada dentro do prazo estipulado pelo fiscal, informará ao contratante para a adoção de medidas cabíveis;
- III Certificar: emitir relatórios e certidões dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado, podendo ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses, ou ainda, pelos órgãos de controle interno e externo;
- IV Representar: levar a conhecimento das autoridades, crimes de que tenham conhecimento e, da mesma forma comunicar via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, inclusive informar a Secretaria interessada o eventual descumprimento dos compromissos





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO CNPJ: 34.626.416/0001-31

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

pactuados, que poderá ensejar na aplicação de penalidades pelo Prefeito V - Glosar: informar ao Gestor que efetue glosas por obras, produtos ou serviços mal executados ou não executados, ou ainda, prazos de execução ou entrega não cumpridos e, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações; VI - Aprovar: confirmar a realização dos serviços, do cumprimento dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e dos produtos entregues; VII - Atestar: emitir atestado de execução parcial ou total do contrato.

Art. 3°. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2022.

> VALDIR LEMES MACHADO Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

Secretária de Gabinete

Cientes	em:	/	/		
CARINE :	LORRANE	MACIEL	ALVES		



E-mail: pmnrgab@hotmail.com